



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 1.25

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL :

#### Lei n.º 10/2007 de 31 de Dezembro

Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para 2008 ..... 2017

Lei n.º 10/2007

de 31 de Dezembro

#### Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para 2008

O Orçamento Geral do Estado para 2008, engloba todas as receitas e despesas do Estado de Timor-Leste.

O Anexo I à Lei do Orçamento Geral do Estado, doravante designado OGE, para 2008 estabelece o total estimado das receitas do OGE de Janeiro a Dezembro de 2008 derivadas de todas as fontes: petrolíferas, não petrolíferas, verbas dos parceiros de desenvolvimento e outras receitas não fiscais. O total estimado de receitas de todas estas fontes é de USD1,385.6 milhões de dólares norte-americanos.

O Anexo II à Lei do Orçamento estabelece as dotações orçamentais para cada Órgão do Estado sistematizadas da seguinte forma:

1. USD48.028 milhões de dólares norte-americanos para Salários e Vencimentos;
2. USD143.696 milhões de dólares norte-americanos para Bens e Serviços;
3. USD24.536 milhões de dólares norte-americanos para Capital Menor;
4. USD67.615 milhões de dólares norte-americanos para Capital de Desenvolvimento;
5. USD63.878 milhões de dólares norte-americanos para Pagamentos de Transferências Públicas.

O total das dotações orçamentais é assim de USD347.753 milhões de dólares norte-americanos.

Excluindo os órgãos autónomos, o total das dotações orçamentais para o OGE é de USD333.404 milhões de dólares norte-americanos.

A Conta do Tesouro do Estado inclui todas as receitas e despesas a partir dos Órgãos Autónomos auto-financiados, nomeadamente a Electricidade de Timor-Leste (EDTL), a Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste (ANATL), a Autoridade Portuária de Timor-Leste (APORTIL) e o Instituto de Gestão de Equipamentos (IGE). As receitas dessas categorias estão incluídas sob a rubrica Receitas Próprias dos Órgãos Autónomos no Anexo I, estando o orçamento de despesas propostas inscritas no Anexo III.

O total das estimativas das despesas para os Órgãos Autónomos auto-financiados dentro de 2008, é de USD6.35 milhões de dólares norte-americanos (incluindo um valor adicional de USD22.491 milhões de dólares norte-americanos transferido a partir do Governo central, a fim de subsidiar despesas que sejam superiores às receitas previstas).

O total estimado de despesas do OGE é de USD347.753 milhões de dólares norte-americanos, estando as receitas não petrolíferas estimadas em USD27.0 milhões de dólares norte-americanos. O défice fiscal é de USD320.753 milhões de dólares norte-americanos.

O Governo elaborou um OGE para dar resposta às necessidades operacionais em 2008, e de forma equilibrada levar a cabo as reformas necessárias para garantir a eficiência na Administração Pública, assegurar a estabilidade e segurança do País, a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável.

O Parlamento Nacional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 145º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

### Capítulo I Definições e aprovação

#### Artigo 1.º Definições

Para os efeitos da presente lei, entende-se por:

- a) "Aviso de Autorização de Despesa" - O aviso emitido pelo

- Tesouro a um determinado Órgão informando-o de que está autorizado a realizar despesas até ao valor indicado no mesmo;
- b) "**Categoria de Despesa**" - O agrupamento das despesas sob as cinco categorias seguintes: Salários e Vencimentos; Bens e Serviços, Capital Menor, Transferências Públicas e Capital de Desenvolvimento, em que:
- i) "**Salários e Vencimentos**" - O montante global que um Órgão pode gastar com Salários e Vencimentos para os titulares dos cargos políticos e os funcionários permanentes, temporários e em tempo parcial;
  - ii) "**Bens e Serviços**" - O montante global que um Órgão pode gastar na aquisição de Bens e Serviços;
  - iii) "**Transferências Públicas**" - O montante global que um Órgão pode gastar em subvenções públicas e pagamentos consignados;
  - iv) "**Capital Menor**" - O montante global que um Órgão pode gastar na aquisição de bens de Capital Menor;
  - v) "**Capital de Desenvolvimento**" - O montante global que um Órgão pode gastar em projectos de capital e desenvolvimento.
- c) "**Despesas Compensadas pelas Receitas**" - Despesas suportadas pelas receitas próprias cobradas pelos Órgãos Autónomos, desde que o montante não exceda o valor total das receitas que deram entrada nas contas relevantes do Tesouro;
- d) "**Dotação Orçamental**" - O montante máximo inscrito no OGE a favor de um Órgão com vista à realização de determinada despesa;
- e) "**Lei do Orçamento Geral do Estado**" - A lei onde estão previstas as receitas e são estabelecidas as despesas projectadas do Estado e dos Órgãos da administração pública para o respectivo ano financeiro, elaborada pelo Governo e aprovada pelo Parlamento Nacional;
- f) "**Orçamento Geral do Estado para 2008**" - O instrumento de gestão financeira do Estado que consiste na previsão, devidamente autorizada, do cálculo antecipado das importâncias, monetariamente expressas que, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, atingirão certas receitas e certas despesas, entre si relacionadas;
- g) "**Órgão / Órgãos**" - O termo genérico adoptado no Orçamento para indicar o Gabinete do Presidente da República, o Parlamento Nacional, o Governo (Gabinete do Primeiro Ministro, Presidência do Conselho de Ministros, Ministérios, Secretarias de Estado e Agências), os Tribunais, a Procuradoria da República bem como todos os Departamentos e Serviços do Estado, centrais ou locais, sujeitos à disciplina orçamental;
- h) "**Órgão Autónomo**" - O Órgão que opera como entidade dotada por lei de autonomia administrativa, patrimonial e ou financeira, que está listado no Anexo I do Regulamento da UNTAET n.º 2001/13, nomeadamente a ECTL, a APORTEL, a ANATL e o IGE, entre outros criados por lei;
- i) "**Programa**" - Uma realização importante das actividades de um Órgão relativa à prestação de serviços a um objectivo ou um resultado ou um grupo específico, incluindo todas as actividades de um Órgão, caso estas constituam um único conjunto;
  - j) "**Projecto**" - Representa um conjunto de operações, limitadas no tempo, de onde deriva um produto que alarga ou que melhora as operações do Governo;
  - k) "**Receitas Próprias dos Órgãos Autónomos**" - O quantitativo cobrado pelos Órgãos Autónomos a partir da alienação onerosa de bens e da prestação de serviços;
  - l) "**Reserva de Contingência**" - O montante global estabelecido pelo Governo no OGE para fazer face a despesas urgentes, inevitáveis e imprevisíveis que possam surgir durante o ano financeiro;
  - m) "**Rubricas de Despesa**" - As Rubricas de despesa individuais dentro de cada Categoria de Despesa, com base na estrutura de código de contas de despesa mantida pelo Tesouro;
  - n) "**Transferências de verbas**" - As alterações orçamentais previstas e estatuídas no artigo 7.º da presente Lei.

**Artigo 2.º**  
**Aprovação**

A presente Lei aprova o Orçamento Geral do Estado para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2008, bem como:

- a) Total de receitas por agrupamentos, incluindo as receitas próprias dos Órgãos Autónomos, constantes do Anexo I ao presente diploma, dele fazendo parte integrante;
- b) Total de despesas por agrupamentos, incluindo as verbas a serem transferidas do OGE para os Órgãos Autónomos, em 2008, constantes do Anexo II ao presente diploma, dele fazendo parte integrante;
- c) Total de despesas dos Órgãos Autónomos a ser financiado a partir das suas receitas próprias e do subsídio do OGE, constantes do Anexo III ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

**CAPÍTULO II**  
**Receitas**

**Artigo 3.º**  
**Receitas**

Em 2008, o Governo está autorizado a cobrar impostos bem como outras imposições tributárias estabelecidas na lei.

**CAPÍTULO III**

**Autorização para transferência do Fundo Petrolífero**

**Artigo 4.º**

**Limite autorizado para crédito do OGE**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de Agosto, o montante das transferências do Fundo Petrolífero para 2008 não excede USD294 milhões de dólares norte-americanos e só se efectua após cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 9.º da supracitada lei.

**CAPÍTULO IV**

**Execução Orçamental**

**Artigo 5.º**

**Pagamento de impostos sobre importações do Governo**

O Tesouro fica autorizado a estabelecer e a implementar um mecanismo de contabilidade para o registo e controlo das receitas e despesas, correspondente ao pagamento de impostos sobre importações efectuadas pelos Órgãos ou em seu nome.

**Artigo 6.º**

**Afectações orçamentais**

Em 2008 os Órgãos indicados no Anexo II ao presente diploma são financiados a partir do OGE, com verbas que lhes permitam dar resposta às despesas relativas às Categorias de Despesa.

**Artigo 7.º**

**Transferências de verbas**

1. A Ministra das Finanças pode a todo o tempo, revogar ou alterar os Avisos de Autorização de Despesa dentro das Categorias de Despesa, quando a acção for considerada desejável nos interesses da gestão financeira prudente, ou quando for apropriado garantir a continuação das despesas, em prol do interesse público.
2. Os Ministros, os Secretários de Estado dependentes do Primeiro-Ministro, bem como outros órgãos, podem a todo o tempo, autorizar a transferência, dentro da sua área de intervenção, de verba dentro das Categorias de Despesa e entre a Categoria de Despesa de Bens e Serviços e Capital Menor, bem como entre programas, após validação do Ministério das Finanças, desde que não exceda USD50,000 (cinquenta mil dólares norte-americanos).
3. Carecem de autorização da Ministra das Finanças as transferências de verbas de valor superior a USD50,000 (cinquenta mil dólares norte-americanos).
4. A Ministra das Finanças pode autorizar as transferências de verbas dentro e entre Categorias de Despesa, nos seguintes termos:
  - a) As transferências de verbas que não excedam USD250,000 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);
  - b) Se o montante for superior a USD250,000 (duzentos e

cinquenta mil dólares norte-americanos), a autorização só pode ser concedida pelo Primeiro-Ministro, com parecer favorável da Ministra das Finanças.

5. Não podem ser feitas quaisquer transferências de verbas, independentemente do seu valor, a partir das Categorias de Salários e Vencimentos, Capital de Desenvolvimento ou Pagamentos de Transferências Públicas para qualquer outra Categoria de Despesa.
6. Não podem ser feitas quaisquer transferências de verbas independentemente do seu valor, entre diferentes Órgãos.

**Artigo 8.º**

**Fundos**

De modo a dar resposta às necessidades financeiras do OGE e de acordo com os critérios claros e precisos que foram estabelecidos relativamente às despesas públicas, o Governo inscreve no Orçamento do Ministério das Finanças, os seguintes fundos cuja gestão fica a cargo deste Ministério:

- a) Reserva de Contingência;
- b) Fundos Contrapartidos de Projectos de Parceiros de Desenvolvimento;
- c) Financiamento Retroactivo;
- d) Auditoria Externa;
- e) Quotas de Membro de Organizações Internacionais;
- f) Fundo de Viagens ao Estrangeiro;
- g) Provisão para Impostos do Fundo Fiduciário de Timor-Leste;
- h) Provisão para Reembolso de Impostos e Taxas;
- i) Provisão para financiar as actividades da EDTL;
- j) Provisão para financiar as actividades do Nakroma;
- k) Pagamentos de pensões previstas no Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional;
- l) Pagamento de pensões aos ex-titulares e ex-membros dos órgãos de Soberania;
- m) Fundo para compra de frota de veículos;
- n) Provisão para pagar impostos da Função Pública.

**Artigo 9.º**

**Reserva de Contingência**

Compete ao Primeiro-Ministro, sob parecer favorável da Ministra das Finanças, decidir em relação à transferência de recursos a partir da Reserva de Contingência para os diferentes Órgãos.

**Artigo 10.º**

**Transferências Públicas**

1. As transferências públicas constituem uma categoria de despesa e revestem-se de duas formas:
  - a) As subvenções públicas, que são financiamentos sem

obrigações de reembolso, feitos a entidades públicas e não públicas;

b) Pagamentos previstos no Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional.

2. As transferências públicas obedecem ao princípio da orçamentação estrita, não podendo ser alterados os respectivos montantes.

**Artigo 11.º**  
**Verbas transitadas**

1. As verbas orçamentais que não tenham sido comprometidas através de contratos assinados com fornecedores até ao dia 31 de Dezembro de 2008 são consideradas caducas.

2. As verbas referidas no número anterior podem ser re-orçamentadas de acordo com as prioridades do Governo no OGE para 2009.

**Capítulo V**  
**Órgãos Autónomos**

**Artigo 12.º**  
**Receitas Próprias**

1. As previsões das receitas a serem cobradas pelos Órgãos Autónomos constam do Anexo I.

2. As despesas resultantes das transferências a partir do OGE para as instituições autónomas, bem como a previsão das respectivas despesas, constam do Anexo II.

3. Os orçamentos por Categoria de Despesa relativos aos Órgãos Autónomos que são financiados por receitas próprias constam do Anexo III.

4. Os Avisos de Autorização de Despesa a favor dos Órgãos Autónomos a partir das receitas próprias só podem ser autorizados após recepção por parte do Estado das respectivas receitas, sendo as referidas autorizações obrigatoriamente de valor igual ou inferior.

**Artigo 13.º**  
**Financiamento**

O financiamento de Capital de Desenvolvimento dos Órgãos Autónomos constitui investimento público.

**Capítulo VI**  
**Disposições Finais**

**Artigo 14.º**  
**Financiamento através de doadores independentes**

1. Cada Órgão só pode estabelecer acordos com doadores independentes para o fornecimento de recursos adicionais ou complementares ao financiamento contido nas afectações orçamentais na presente lei, mediante parecer prévio obrigatório da Ministra das Finanças.

2. A gestão deste financiamento deve ser feita de acordo com os requisitos dos doadores, e de acordo com as directivas emitidas pelo Ministério das Finanças.

**Artigo 15.º**  
**Relatórios**

1. O Governo apresenta ao Parlamento um relatório trimestral pormenorizado da execução das transferências das subvenções públicas, que inclui, designadamente, a identificação dos projectos, respectivos montantes, destinatários e ainda uma avaliação dos resultados obtidos.

2. O Governo apresenta ao Parlamento um relatório trimestral da execução orçamental.

**Artigo 16.º**  
**Iniciativas de sensibilização para a adesão à ASEAN**

A dotação prevista para iniciativas de sensibilização para a adesão à ASEAN, afecta ao orçamento da Presidência da República, destina-se exclusivamente à condução, em concertação com o Governo, do processo negocial para a conclusão de acordos internacionais na área da defesa e segurança, nos termos do disposto da alínea d) do artigo 87.º da Constituição.

**Artigo 17.º**  
**Direito subsidiário**

No que não estiver regulado pela presente lei, aplicam-se as disposições contidas no Regulamento n.º 2001/13 da UNTAET, sobre Gestão Financeira e Orçamental.

**Artigo 18.º**  
**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Aprovado em 28 de Dezembro de 2007.

O Presidente do Parlamento Nacional,

(Fernando La Sama de Araújo)

Promulgada em 29 de Dezembro de 2007

Publique-se

O Presidente da República

José Manuel Ramos-Horta

**Estimativa das Receitas a Serem Cobradas em Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para 2008<sup>1</sup>**  
(US\$ milhões)

<b>1.</b>	<b>Total das Receitas</b>	<b>1,385.6</b>
<b>1.1.</b>	<b>Receitas Petrolíferas</b>	<b>1,358.6</b>
1.1.1.	Impostos sobre lucros petrolíferos	624.2
1.1.2.	Direitos do Mar de Timor	104.0
1.1.3.	Impostos sobre Rendimento	165.5
1.1.4.	Impostos sobre Lucros Adicionais	338.4
1.1.5.	Outros Impostos e Taxas Petrolíferas	17.9
1.1.6.	Juros do Fundo Petrolífero	108.7
<b>1.2.</b>	<b>Receitas Não Petrolíferas</b>	<b>20.7</b>
1.2.1.	Impostos Directos	3.6
1.2.2.	Impostos Indirectos	8.0
1.2.3.	Outras Receitas e Taxas	5.1
1.2.4.	Juros da Conta do Tesouro	4.1
<b>2.</b>	<b>Doações</b>	<b>0.0</b>
<b>3.</b>	<b>Receitas Próprias dos Órgãos Autónomos</b>	<b>6.3</b>

**Dotações Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para 2008**

	Salários e Vencimentos (US\$'000)	Bens e Serviços (US\$'000)	Capital Menor (US\$'000)	Capital e Desenvolvimento (US\$'000)
Incluindo Agência Auto Financiada	48,028	143,696	24,536	67,615
Excluindo Agência Auto Financiada	46,669	138.573	23,834	60,450
<b>Agência Auto Financiada</b>	<b>1,359</b>	<b>5,123</b>	<b>702</b>	<b>7,165</b>
<b>Presidente da República</b>	<b>217</b>	<b>3,116</b>	<b>884</b>	<b>-</b>
Gabinete do Presidente da República	88	1,257	45	-
Administração Presidente da República	129	647	771	-
Secretariado Técnico Post CAVR	-	300	17	-
Equipa de Apoio a Reforma e Desenvolvimento do Sector da Segurança	-	182	-	-
Secretariado de Apoio da Adesão ASEAN	-	299	51	-
Reconciliação Nacional	-	250	-	-
Assessoria - Geral	-	181	-	-
<b>Parlamento Nacional</b>	<b>611</b>	<b>4,061</b>	<b>1,612</b>	<b>501</b>
Parlamento Nacional	356	2,696	1,538	501
Gabinete do Presidente Parlamento	18	184	-	-
Bancadas Parlamentares	-	52	-	-
Secretariado	237	358	-	-
Comissão A	-	20	-	-
Comissão B	-	53	-	-
Comissão C	-	31	-	-
Comissão D	-	49	-	-
Comissão E	-	59	-	-
Comissão F	-	43	-	-
Comissão G	-	29	-	-

Comissão H	-	14	-	-
Comissão I	-	21	-	-
Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero	-	340	38	-
Rede de cooperação das instituições anti-corrupção Timor-Leste	-	36	-	-
Memória da Primeira Legislatura	-	38	18	-
Memoria da Assembleia Constituinte	-	38	18	-
<b>Primeiro Ministro e Presidência do Conselho de Ministros</b>	<b>1,169</b>	<b>7,674</b>	<b>663</b>	<b>1,623</b>
<b>Total Gabinete do Primeiro Ministro</b>	<b>405</b>	<b>2,022</b>	<b>211</b>	<b>74</b>
Gabinete do Primeiro Ministro	18	-	-	-
Secretariado do Primeiro-Ministro	12	230	-	-
Assessoria da Sociedade Civil	17	75	-	-
Assessoria da Comunicação Social	10	75	-	-
Assessoria Sector Privado, Pequenas e Médias Empresas	12	75	-	-
Administração e Finanças - Secção de Administração	82	200	31	74
Administração e Finanças - Secção de Finanças	-	4	-	-
Administração e Finanças - Secção de Recurso Humanos	-	4	-	-
Protocolo	21	5	-	-
Unidade de Planeamento Estratégico e Investimento	23	200	-	-
Comissão Função Pública	-	154	-	-
Comissão de Verdade e Amizade	-	100	-	-
Gabinete da Inspeção-Geral	68	496	124	-
Serviço Nacional de Segurança do Estado	53	95	-	-
Gabinete do Vice Primeiro Ministro	89	309	56	-
<b>Secretaria de Estado do Conselho de Ministros</b>	<b>127</b>	<b>1,310</b>	<b>126</b>	<b>-</b>
Gabinete do Secretário de Estado do Conselho de Ministros	26	-	-	-
Direcção de Administração e de Apoio ao Conselho de Ministros	53	1,310	126	-
Direcção de Tradução	27	-	-	-
Unidade de Apoio Jurídico	10	-	-	-
Direcção de Disseminação de Informação	11	-	-	-
<b>Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto</b>	<b>164</b>	<b>479</b>	<b>3</b>	<b>300</b>

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto	27	19	3	-
Direcção de Administração e Finanças	55	128	-	300
Direcção Nacional da Juventude	34	87	-	-
Direcção da Educação Física e Desporto	34	97	-	-
Direcção da Política do Desenvolvimento	14	132	-	-
Direcção Nacional de Arte e Cultura	-	16	-	-
<b>Secretaria de Estado dos Recursos Naturais</b>	<b>124</b>	<b>2,948</b>	<b>134</b>	<b>1,249</b>
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Naturais	25	1,327	19	1,249
Direcção Nacional de Administração e Finanças	28	1,172	100	-
Direcção Nacional Planeamento de Recursos Naturais	16	142	3	-
Direcção Nacional do Petróleo e do Gás	29	82	3	-
Direcção Nacional de Geologia e Recursos Minerais	26	225	9	-
<b>Secretaria de Estado para a Política Energética</b>	<b>73</b>	<b>185</b>	-	-
Gabinete do Secretário de Estado para a Política Energética	26	92	-	-
Direcção Nacional de Administração e Finanças	19	22	-	-
Direcção Nacional Pesquisa e Políticas de Energia Alternativa	11	46	-	-
DN para Coordenação das Actividades de Energia Renovável	17	25	-	-
<b>Secretaria de Estado Formação Profissional e Emprego</b>	<b>212</b>	<b>576</b>	<b>115</b>	-
Gabinete do Secretário de Estado da Form. Prof. e Emprego	27	96	20	-
Direcção Nacional de Administração e Finanças	19	49	27	-
Direcção Nacional da Formação Profissional	-	64	15	-
Direcção Nacional de Emprego	63	77	17	-
Direcção Nacional das Relações de Trabalho	103	224	17	-
Direcção Nacional da Inspeção do Trabalho	-	32	14	-
Direcção de Arbitragem	-	34	5	-
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar	-	-	-	-
<b>Secretaria de Estado da Promoção Igualdade</b>	<b>64</b>	<b>154</b>	<b>74</b>	-
Gabinete do Secretário de Estado para a Promoção da Igualdade	26	27	-	-
Direcção da Administração, Logística e Finanças	23	54	22	-
Direcção de Políticas e Desenvolvimento do Género	15	73	52	-



<b>Ministério da Defesa e Segurança</b>	<b>9,457</b>	<b>20,010</b>	<b>3,509</b>	<b>4,593</b>
Gabinete do Ministro da Defesa e Segurança	-	100	-	-
<b>Secretaria de Estado da Defesa</b>	<b>130</b>	<b>159</b>	<b>23</b>	<b>-</b>
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa	46	44	4	-
Direcção Nacional de Administração e Finanças	32	84	4	-
Direcção Nacional de Planeamento e Intercâmbio Internacional	26	15	6	-
Direcção Nacional de Aprovisionamento e de Gestão do Património	26	16	9	-
<b>FALINTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste</b>	<b>1,982</b>	<b>9,450</b>	<b>138</b>	<b>2,342</b>
<b>Secretaria de Estado da Segurança</b>	<b>1,445</b>	<b>10,301</b>	<b>3,348</b>	<b>2,251</b>
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança	26	-	-	-
Secretário Permanente	13	-	-	-
Unidade de Finanças e Administração	28	10,301	3,348	2,251
Direcção Nacional de Protecção Civil	273	-	-	-
Direcção Nacional para a Segurança de Edifícios e Acreditações	1,095	-	-	-
Gabinete de Inspeção e Fiscalização	10	-	-	-
<b>PNTL</b>	<b>5,900</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
PNTL - Direcção Nacional de Administração	248	-	-	-
PNTL - Comando Nacional de Operações	3,925	-	-	-
PNTL - Unidade de Intervenção Rápida	571	-	-	-
PNTL - Serviços de Migração	201	-	-	-
PNTL - Unidade de Patrulhamento da Fronteiras	542	-	-	-
PNTL - Unidade Marítima	83	-	-	-
<i>Série I, N.º 31</i>				
PNTL - Unidade de Reserva da Polícia	135	-	-	-
Academia de Polícia	195	-	-	-



Direcção Nacional do Plano e Coordenação de Assistência Externa	65	42	25	-
Direcção Nacional de Alfândegas	500	316	92	-
Direcção Nacional do Património e Fornecimento	87	102	45	-
Direcção de Aprovisionamento	122	117	24	-
Direcção Nacional de Estatística	126	63	-	-
Fornecimento e Gasto de Inventario	66	27	36	-
<b>Dotações para todo o Governo - Administrado pelo Ministério das Finanças</b>	<b>-</b>	<b>20,487</b>	<b>3,633</b>	<b>3,500</b>
Dotações para Todo o Governo - Fundos com Contrapartidas	-	-	-	2,500
Dotações para Todo o Governo - Auditoria	-	750	-	-
Dotações para Todo o Governo - Financiamento Retroactivo	-	45	-	-
Dotações para Todo o Governo - Reserva de Contingência	-	2,500	-	-
Dotações para Todo o Governo - Fundo para Viagens ao Estrangeiro	-	750	-	-
Dotações para Todo o Governo - Quotas de Membro de Instituições Internacionais	-	300	-	1,000
Dotações para Todo o Governo-Provisão para Reembolso de Impostos e Taxas	-	30	-	-
Dotações para Todo o Governo - Provisão para Combustível	-	15,000	-	-
Dotações para Todo o Governo - Provisão para Impostos do FFTL	-	500	-	-
Provisão Para Reforma dos Antigos Combatentes	-	-	-	-
Pensões e subsídios aos Ex titulares e ex membros do Governo	-	612	133	-
Fundo para compra de uma frota de veículos	-	-	3,500	-
<b>Ministério da Justiça</b>	<b>1,262</b>	<b>3,286</b>	<b>408</b>	<b>2,255</b>
Gabinete da Ministra da Justiça	22	27	-	-
Secretário Permanente	17	25	9	-
Direcção Nacional dos Serviços Administrativos, Financeiros e de Pessoal	110	622	34	138
Direcção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação	46	223	9	-
Direcção Nacional dos Direitos Humanos e de Cidadania	51	200	19	-
Direcção Nacional dos Registos e do Notariado	242	304	52	536
Direcção Nacional de Terras e Propriedades	210	734	44	73



<b>Ministério da Educação</b>	<b>19,482</b>	<b>12,250</b>	<b>2,600</b>	<b>8,448</b>
Gabinete do Ministro da Educação	25	51	-	-
Gabinete do Vice Ministro Educação	26	42	-	-
Gabinete do Inspector-Geral	14	15	-	-
Director-Geral	9	8	-	-
Assistente 1 do Director-Geral	5	-	-	-
Assistente 2 do Director-Geral	5	-	-	-
Direcção de Administração e Finanças	371	996	299	-
Direcção de Política, Plano e Desenvolvimento	67	80	14	-
Direcção do Ensino Técnico Superior	34	1,176	54	-
Universidade Nacional de Timor Leste	1,206	219	557	-
Direcção de Acreditação e Administração Escolar	17,300	3,208	1,537	-
Unidade de Infra-estruturas	-	-	-	8,448
Gabinete Jurídico	2	-	-	-
Direcção de Educação de Adultos e Ensino Não Formal	166	1,862	83	-
Direcção de Formação Profissional	93	665	26	-
Instituto Nacional de Formação Profissional	2	-	-	-
Biblioteca Nacional	3	-	-	-
Direcções Regionais	49	400	-	-
Gabinete Protocolo e Media	15	23	10	-
Direcção de Currículos Escolares, Materiais e Avaliação	30	3,338	8	-
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	24	15	-	-
Direcção da Cultura	36	152	12	-
<b>Ministério da Administração Estatal e Ord.Território</b>	<b>1,799</b>	<b>6,161</b>	<b>787</b>	<b>958</b>
Gabinete do Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território	20	53	-	-
Gráfica Nacional	42	39	102	-
Arquivo Nacional	63	17	8	-
Instituto Nacional de Administração Pública	127	185	80	51
Secretariado Técnico da Administração Eleitoral	178	550	8	-

Eleições do Chefe do Suco 2008	-	300	-	-
Secretaria de Estado da Reforma Administrativa	21	56	14	-
Direcção Nacional da Função Pública	60	70	25	-
Direcção Nacional do Desenvolvimento Local e Ordenamento do Território	61	-	-	-
Secretaria de Estado da Região Especial do Oecusse	44	88	25	-
Gabinete Secretário Permanente	12	11	-	-
Direcção Nacional da Administração e Finanças	132	1,924	4	-
Programa Desenvolvimento Local	-	190		
Direcção Nacional da Administração do Governo Local	45	309	521	707
Direcção de Administração do Território Distrito Dili	325	230	-	200
Direcção de Administração do Território Distrito Baucau	63	289	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Bobonaro	63	232	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Manufahi	50	153	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Viqueque	56	201	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Lautem	56	172	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Manatuto	63	140	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Covalima	69	160	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Ainaro	50	127	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Aileu	50	158	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Ermera	56	264	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Liquiça	43	136	-	-
Direcção de Administração do Território Distrito Oecusse	50	107	-	-
<b>Ministério da Economia e do Desenvolvimento</b>	<b>513</b>	<b>2,969</b>	<b>548</b>	<b>-</b>
Gabinete do Ministro da Economia e do Desenvolvimento	28	40	-	-
Inspecção do Ministério	11	11	11	-
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	171	245	8	-
Instituto para a Promoção de Investimento e Desenvolvimento	-	204	-	-
Gabinete do Vice Ministro da Economia e do Desenvolvimento	27	38	-	-
Direcção Nacional de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional	29	53	36	-

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente	24	32	-	-
Direcção Nacional dos Serviços do Meio Ambiente	77	142	220	-
Direcção Nacional dos Assuntos Ambientais Internacionais	-	64	26	-
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Cooperativas	23	32	-	-
Direcção Nacional do Desenvolvimento Rural	26	62	132	-
Direcção Nacional das Cooperativas	47	48	43	-
Secretário Permanente	12	34	24	-
Direcção Nacional de Administração e Finanças	38	1,964	48	-
<b>Ministério da Solidariedade Social</b>	<b>489</b>	<b>4,219</b>	<b>135</b>	<b>250</b>
Gabinete do Ministro da Solidariedade Social	31	35	-	-
Gabinete Secretário Permanente	9	20	-	-
Direcção Nacional da Administração e das Finanças	129	643	23	150
Gabinete Secretário de Estado para os Assuntos dos Antigos Combatentes da Libertação Nacional	25	30	-	-
Direcção Nacional dos Veteranos e Libertação Nacional	63	1,992	36	100
Gabinete Secretário de Estado da Assistência Social e Desastres Naturais	25	30	-	-
Direcção Nacional Assistência Social	81	812	31	-
Direcção Nacional de Reinserção Social	46	362	-	-
Direcção Nacional de Gestão de Desastres	31	156	16	-
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	25	30	-	-
Direcção Nacional da Segurança Social	24	109	29	-
<b>Ministério das Infra-Estruturas</b>	<b>3,387</b>	<b>15,790</b>	<b>2,015</b>	<b>37,693</b>
Gabinete do Ministro das Infra-Estruturas	33	23	-	-
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações	23	12	-	-
Secretário Permanente	8	15	8	-
Autoridade Reguladora das Comunicações	61	113	231	-
Direcção dos Serviços Transportes Marítimos	55	43	20	-
Direcção de Meteorologia e Geofísica	32	21	24	-
Direcção Nacional de Informática e Tecnologia	112	366	9	2,500

Direcção Nacional de Administração e Finanças	83	1,538	27	-
Direcção Nacional de Transportes Terrestres	238	470	111	776
Direcção Nacional de Correios de Timor-Leste	59	441	32	-
Serviços postais	-	-	-	-
Autoridade da Aviação Civil de Timor Leste	96	274	17	-
Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor Leste	243	601	16	3,189
APORTIL Agência Auto Financiada	129	610	110	100
Instituto Público de Gestão de Equipamentos	228	2,067	25	-
Gabinete do Secretário de Estado para Electricidade, Água e Urbanização	25	19	20	-
Secretário Permanente	9	63	4	-
Direcção de Serviços Corporativos	47	2,647	135	400
Direcção Nacional do Plano Urbano	32	78	83	-
Direcção Nacional Gestão dos Recursos de Água	-	22	6	-
Direcção Nacional de Água e Saneamento	391	1,009	268	1,490
Electricidade de Timor-Leste	759	1,845	551	3,876
Gabinete do Secretário do Estado das Obras Públicas	23	21	-	-
Secretário Permanente das Obras Públicas	15	9	-	-
Direcção dos Serviços de Administração e Finanças	110	542	22	-
Direcção de Serviços de Edificação e Habitação	245	599	44	5,000
Direcção dos Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento	83	89	138	-
Direcção de Serviços de Estradas, Pontes e Controlo de Inundações	248	2,253	114	20,362
<b>Ministério do Turismo, Comércio e Indústria</b>	<b>291</b>	<b>6,267</b>	<b>412</b>	<b>930</b>
Gabinete do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria	32	13	-	-
Gabinete de Auditoria Interna	24	10	19	-
Gabinete do Secretário Permanente	26	40	37	-
Direcção Nacional da Administração e Finanças	27	391	24	-
Direcção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento	31	15	17	-
Direcção Nacional do Comércio Externo	12	59	21	-
Direcção Nacional do Comércio Doméstico	47	77	46	100



Direcção Nacional da Indústria	37	247	194	-
Gabinete do Secretário de Estado para o Turismo	22	8	-	-
Direcção Nacional do Turismo	33	543	21	375
Segurança Alimentar	-	4,864	33	455
<b>Ministério da Agricultura e Pescas</b>	<b>1,688</b>	<b>8,029</b>	<b>1,702</b>	<b>3,249</b>
Gabinete Ministro da Agricultura	33	24	-	-
Gabinete Assessor Legal	-	-	-	-
Direcção Nacional de Quarentena e Biosegurança	62	196	33	130
Direcção Nacional de Educação e Formação Agrícola	220	468	79	100
Direcção Nacional de Política e Planeamento	71	467	17	-
Gabinete do Secretário Permanente	9	29	-	-
Direcção Nacional da Administração	82	728	17	100
Direcção Nacional de Agro-Comércio	41	391	15	-
Direcção Nacional de Pesquisa e Serviços Especiais	129	895	13	400
Secretaria de Estado da Agricultura e Arboricultura	24	13	-	-
Direcção Nacional de Agricultura e Horticultura	141	714	884	1,714
Direcção Nacional de Café e Plantas Industriais	40	359	48	-
Direcção Nacional das Florestas	111	958	31	100
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas	24	13	-	-
Direcção Nacional de Pescas e Aquicultura	254	685	522	500
Gabinete do Secretário de Estado da Pecuária	24	13	-	-
Direcção Nacional de Pecuária	117	824	17	205
Direcção Serviços de Desenvolvimento Comunitário Agrícola	-	400	5	-



**Órgãos Autónomos que são parcialmente financiados por receitas próprias Dentro Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para 2008**

	<b>Despesas</b>	<b>Receitas Próprias</b>	<b>Subsídio do Governo</b>
<b>Electricidade de Timor-Leste</b>			
Salários e Vencimentos	759		
Bens e Serviços	15,845		
Capital Menor	551		
Capital e Desenvolvimento	3,876		
<b>Total</b>	<b>21,031</b>	<b>4,200</b>	<b>16,831</b>
<b>ANATL</b>			
Salários e Vencimentos	243		
Bens e Serviços	601		
Capital Menor	16		
Capital e Desenvolvimento	3,189		
<b>Total</b>	<b>4,049</b>	<b>649</b>	<b>3,400</b>
<b>APORTIL</b>			
Salários e Vencimentos	129		
Bens e Serviços	610		
Capital Menor	110		
Capital e Desenvolvimento	100		
<b>Total</b>	<b>949</b>	<b>1,437</b>	<b>-</b>
<b>IGE</b>			
Salários e Vencimentos	228		
Bens e Serviços	2,067		
Capital Menor	25		
Capital e Desenvolvimento	-		
<b>Total</b>	<b>2,320</b>	<b>60</b>	<b>2,260</b>
<b>Total das Agências Auto Financiadas</b>	<b>28,349</b>	<b>6,346</b>	<b>22,491</b>